

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 891, DE 20 DE MARÇO DE 2.008.

“Autoriza o Município a conceder reajuste salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão”

A cidadã SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2.008, um reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 20 de março de 2.008.

**= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal**

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

**= EDIS GABAÚ =
Secretário da Administração**

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 04/08, de 13 de Março de 2.008.